

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PI) Nº 11/2023
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR - EMPRESA
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA & BIOPARK EDUCAÇÃO**

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) e a Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão - Biopark Educação divulgam a presente Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para contratação de projeto no âmbito do Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – Empresa (Fundação Araucária & Biopark Educação).

1. OBJETIVOS

1.1 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais em atividades de pesquisa científica a serem desenvolvidas no ecossistema do Biopark em Toledo-PR;

1.2 Incentivar a pesquisa tecnológica ou de inovação relacionadas aos eixos temáticos de pesquisa e inovação que vem sendo desenvolvidos no Biopark Educação em Toledo-PR;

1.3 Promover e incentivar a prática da pesquisa, desenvolvimento e inovação de estudantes do ensino médio em diversas áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária, ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

1.4 Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver www.odsbrasil.gov.br).

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A proposta recomendada e avaliada pelo Biopark Educação poderá seguir para o detalhamento da proposta e para apoio financeiro, conforme critérios estabelecidos neste Processo de Inexigibilidade (PI) 11/2023.

2.2 A parceria contempla recursos acordados em termo aditivo ao Acordo de Cooperação entre Biopark e Fundação Araucária, no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo que a Fundação Araucária dispõe até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o Biopark Educação dispõe até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para atender o fomento de bolsas de Iniciação Científica Júnior para um projeto avaliado e recomendado pela parceira, que envolvem pesquisadores paranaenses e serão executados no Estado do Paraná. O provimento da Fundação Araucária segue nos termos da Lei Estadual 12.020/98, alterada pela Lei Estadual 15.123/06.

2.3 Os recursos orçamentários disponíveis para o presente PI referente à Fundação Araucária correrão à conta do orçamento próprio da Fundação, dotação orçamentária do exercício de 2023.

2.4 Poderá ser submetido projeto aprovado e recomendado pela direção do Biopark Educação e recomendado para apoio da Fundação Araucária, apresentado pela Direção do Biopark Educação, conforme tabela abaixo:

Projeto:	Coordenadores:	Instituição:	R\$ aprovado:
Desenvolvimento de tecnologias de Software e automação aplicados à cadeia produtiva de piscicultura no âmbito do Agro 4.0 [FISH-INOS]	Olavo José Luiz Junior Rafael Luis Bartz	IFPR	24.000,00

2.5 O número de bolsistas a contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
3.1 Anúncio do regulamento do PI na página da Fundação Araucária	Dia 14 de abril de 2023;
3.2 Submissão eletrônica das propostas via plataforma (Sparkx)	Até às 23h59 do dia 20/04/2023;
3.3 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx)	Dia 24 de abril de 2023;
3.4 Divulgação do resultado final	A partir de 25 de abril de 2023.
3.5 Processo de contratação	A partir do item 3.4.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiadas até 5 (cinco) Bolsas de Iniciação Científica Junior – Empresa (ICj) para estudantes de cursos do ensino médio vinculados ao projeto do IFPR neste regulamento, com dedicação de até 20 horas semanais, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por até 12 meses.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Condições específicas de elegibilidade da ICT:

- Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

5.2 Do Coordenadora Proposta/Proponente:

- Ter vínculo formal com ICT elegível nesta Chamada;
- Possuir título de mestre e experiência em atividades de pesquisa científica ou em desenvolvimento tecnológico;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- Orientar o bolsista de IC Junior nas atividades da pesquisa a serem realizadas no BioparkEducação (Toledo-PR);
- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- Enviar ao Biopark para a Fundação Araucária para análise, os relatórios bimestrais (Anexo III) de acompanhamento do projeto do bolsista;
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão – BioparkEducação como financiadoras do Programa de Bolsas de Iniciação Científica Fundação Araucária

&BioparkEducação nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5.3 Do Projeto:

- a) Deverá ser passível de ser executado nas instalações (do Biopark Educação (Toledo-PR) conforme infraestrutura disponível em: <https://www.biopark.com.br/laboratorios/>)
- b) Deverá ser convalidado pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente da Instituição de vínculo do proponente;
- c) Ter prazo de execução de até 12 (doze) meses.

5.4 Do Bolsista de IC Junior:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de ensino médio das ICTs elegíveis para esta Chamada;
- b) Não ter vínculo empregatício e também não acumular bolsas de iniciação científica ou estágio;
- c) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades da pesquisa com dedicação de até 20 (vinte) horas semanais, sendo que 12 horas semanais devem ser cumpridas presencialmente nas instalações do Biopark Educação, situada em Toledo-PR, durante 12 meses consecutivos;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Elaborar relatórios bimestrais (Anexo III) de acompanhamento do projeto para análise do Biopark;
- g) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão – Biopark Educação como financiadoras do Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior - Fundação Araucária & Biopark Educação nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser enviada pelo Coordenador da Proposta à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link [-sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), devendo-se observar os passos:

- a) cadastrar o coordenador e a instituição responsáveis;
- b) preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via sistema Sparkx;
- c) preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta e Termo de Compromisso (Anexo I)** devidamente assinado.

6.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida neste regulamento.

6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. **Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

6.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada para esta Chamada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador da proposta.

6.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Análise documental: A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes desta Chamada.

8. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas serão implementadas a partir da data de assinatura e publicação do termo de convênio/ colaboração.

9. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da FA e BioparkEducação por meio de ofício assinado pelo coordenador da proposta, junto com o Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo II) com as devidas assinaturas, o comprovante de matrícula do bolsista substituto. Os documentos deverão ser enviados via sistema Sparkx.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br.

11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

11.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

11.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios/ colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios/colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União * certidão soma a previdenciária e a da receita federal;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidão de Utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos);
- j) Certidões de Débitos Trabalhistas.

11.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, (inclusive o anexo II) sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

11.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/ colaboração.

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O Coordenador do projeto deverá apresentar relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas pelo bolsista. O não envio do relatório bimestral acarretará na suspensão dos pagamentos

12.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, o relatório técnico-científico final do bolsista, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

12.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado pelo coordenador à Fundação Araucária.

12.3 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

12.3.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>.

12.4 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Para resultados da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta, nos prazos constantes no item Cronograma da referida Chamada;

13.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

13.3 Os recursos deverão ocorrer via Sparkx. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 17.314 de 24/9/2012 regulamentada pelo Decreto 7.359 de 27/02/2013).

14.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

14.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

14.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

14.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 15.2 acima.

14.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

14.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

15. IMPUGNAÇÃO

15.1 Perde o direito de impugnar os termos deste regulamento, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas neste regulamento não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo o presente regulamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste regulamento podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br

19.2 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br

19.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca dos temas, subtemas e planos de trabalho podem ser obtidos pelo e-mail pesquisaeextensao@biopark.com.br

Curitiba, 14 de abril de 2023.

Ramiro Wahrhaftig

Presidente da Fundação Araucária